



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO

fs. 82
Ana Maria de Oliveira Pinheiro
Assessoria Jurídica
SGM/BJ

TERMO DE COMODATO CUMULADO COM DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 013/17-SGM

COMODATÁRIA/DONATÁRIA: PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL.

COMODANTE/DOADORA: UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA.

OBJETO: Contrato de comodato de bem móvel cumulado com doação sem encargos que, entre si, fazem a PREFEITURA DE SÃO PAULO E UNILEVER BRASIL LTDA.

PROCESSO Nº 2017-0.055.903-2

TERMO DE COMODATO CUMULADO COM DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 013/17-SGM

CONTRATO DE COMODATO DE BEM MOVEL CUMULADO COM DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO E A UNILEVER BRASIL LTDA.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria do Governo Municipal**, situada no edifício Matarazzo, à Rua Dr Falcão, 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, 6º andar, neste ato representada pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada **COMODATÁRIA/DONATÁRIA** e a **UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 1.309, 13º, sala 23, CEP 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.806.723/0001-07, neste ato representada por seus procuradores abaixo identificados, doravante denominado **COMODANTE/DOADOR**, têm entre si acordado os termos deste contrato de comodato cumulado com doação sem encargos de bens abaixo relacionados, com fundamento no artigo 579 e seguintes, com relação ao comodato, e art. 538 e seguintes, com relação a doação, todos do Código Civil, bem como no Decreto 40.384/01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Subcláusula primeira

A **COMODANTE** por esta e melhor forma de direito, dá em Comodato à **COMODATÁRIA**, uma unidade conservadora (freezer) modelo TVP Kibon 220v.

Subcláusula segunda

O **DOADOR** por esta e melhor forma de direito, se compromete a doar, de forma irrevogável e irretratável, os produtos alimentícios listados no anexo I.

Subcláusula Terceira

No objeto deste Contrato poderá haver, mediante acordo entre as partes, a inclusão, exclusão ou substituição do bem móvel fornecido em comodato, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: ENCARGOS DA COMODANTE/DOADORA

Correm por conta e responsabilidade da **COMODANTE/DOADORA**:

- a) Entregar, montar e providenciar a manutenção do bem móvel dado em comodato no período de vigência deste contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pela procedência dos bens.
- c) Retirar o bem objeto do presente comodato, em caso de término de sua vigência ou denúncia do acordo.
- d) Realizar a entrega de bens alimentícios nas quantidades descritas no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DA COMODATÁRIA/DONATÁRIA

Correm por conta e responsabilidade da **COMODATÁRIA/DONATÁRIA**:

- a) Zelar pelo bem móvel entregue em comodato;
- b) Não alienar, onerar ou gravar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Devolver o bem móvel objeto deste contrato, no estado em que se encontre, em caso de término da vigência ou denúncia do acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato compreende o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA ESPONTANEIDADE

Os bens objeto do presente contrato estão sendo dados em comodato e doados, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **COMODATÁRIA/DONATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA

À **COMODATÁRIA/DONATÁRIA** é facultado denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

A **COMODANTE/DOADORA** não poderá pleitear a devolução do bem móvel cedido em comodato antes do término da vigência do contrato ou dos bens doados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A **COMODATÁRIA/DONATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Pela firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato de Comodato cumulado com Doação sem encargos, em 3 (três vias) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

São Paulo, 06 de abril de 2017.



COMODATÁRIA/ DONATÁRIA
Secretaria do Governo Municipal.



COMODANTE/DOADOR
UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA.

Nome: Marcelo Toledo Porangaba Costa



COMODANTE/DOADOR
UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA.
Nome: Juliana Durazzo Marra

Testemunhas

1-----

RG:

CPF:

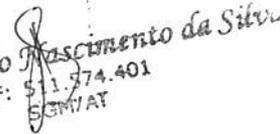
2-----

RG:

CPF:

SGM/GAB
PUBLICADO
EM

12 ABR 2017


Dilma Coelho Nascimento da Silva
RF: 511.374.401
SGM/AT

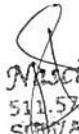
ANEXO I

FAMILIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR CAIXA	CAIXA	UNIDADES	VALOR
FRUTTARE	Fruttare palito Uva	28	1	28	R\$ 65
FRUTTARE	Fruttare palito Limão	28	2	56	R\$ 130
CLASSICOS	Chicabon	28	1	28	R\$ 87
CLÁSSICOS	Eskibon clássico	33	1	33	R\$ 128
CLÁSSICOS	Brigadeiro	33	1	33	R\$ 128
CLÁSSICOS	Zero Frutas Vermelhas	42	1	42	R\$ 163
MAGNUM	Magnum clássico	18	1	18	R\$ 119
MAGNUM	Magnum celebration	16	1	16	R\$ 105
MAGNUM	Magnum petit gateau	16	4	64	R\$ 422
MAGNUM	Magnum cr. Brulee	16	1	16	R\$ 105
CORNETTO	Cornetto croc classic	24	1	24	R\$ 126
CORNETTO	Cornetto choc mix	24	1	24	R\$ 126
B&J MINI	Ben Jerry's chip c doug	12	3	36	R\$ 261
B&J MINI	Ben Jerry's fudge brown	12	3	36	R\$ 261
B&J MINI	Ben Jerry's chunky monkey	12	3	36	R\$ 261
B&J MINI	Ben Jerry's cherry garcia	12	3	36	R\$ 261
TOTAL			28	526	R\$ 2745

Durante a vigência Termo, o **COMODANTE/DOADOR** realizará 4 (quatro) abastecimentos, dos itens e quantidades descritos na tabela acima, nos seguintes meses: Janeiro/17, Abril/17, Julho/17 e Outubro/17.

SGMGAB
PUBLICADO
EM

12 ABR 2017


 Dilma Coelho Nascimento da Silva
 RF: 511.574.401
 SGM/AT